



FUNDAMENTAÇÃO ECONÓMICO- FINANCEIRA DO VALOR DAS TAXAS

2021

1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), que entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2007, prevê que a aplicação das taxas em vigor, a alteração do seu valor e a criação de novas das taxas deve passar a subordinar-se à exigência de que os regulamentos a aprovar pelas autarquias locais contenham obrigatoriamente (Art.º 8.º, n.º 2, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro):

- a) A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- d) As isenções e sua fundamentação;
- e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
- f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Segundo o disposto no Art.º 3.º do RGTA, as taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei. Neste sentido, elas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

- a) Pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;
- b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado da freguesia;
- d) Pela gestão de áreas de estacionamento;
- e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
- f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
- g) Pelas atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- h) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

O presente relatório visa cumprir o estipulado no Art.º 8.º, n.º 2, do RGTA quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas a adotar em 2018 pela «freguesia». Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu Art.º 4.º, que consagra o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da atividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se,

igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

2. BASE TEÓRICAS DA FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação económico-financeira das taxas é uma temática que nunca atraiu de forma significativa a atenção dos economistas em Portugal. Com efeito, quando se consulta a literatura especializada sobre finanças públicas e sobre finanças locais, não são muitos os trabalhos que se encontram sobre esta matéria.

Existe um primeiro grupo de taxas que se centram em procedimentos administrativos e que, frequentemente, se designam por taxas de secretaria. Todas as taxas deste tipo costumam ter como referencial o custo. Algumas delas são sujeitas a fatores de incentivo e desincentivo. O critério de incidência é geralmente o custo da contrapartida.

Quadro 01

Principais tipologias de taxas de secretaria e seus referenciais de base

Tipologia de taxas	Referencial da Taxa	Incentivo	Desincentivo	Contrapartida da Taxa	Base Incidência	Crítérios de incidência
Requerimentos	Custo			Prestação do Serviço	Requerimento	Custo Contrapartida
Averbamentos	Custo	Por vezes		Prestação do Serviço	Procedimento	Custo Contrapartida
Certidões	Custo			Prestação do Serviço	Certidão	Custo Contrapartida
Cópias / Fotocópias	Custo			Prestação do Serviço	Cópia	Custo Contrapartida
Buscas	Custo		Por vezes	Prestação do Serviço	Procedimento	Custo Contrapartida
Fornecimento de Documentos	Custo		Por vezes	Prestação do Serviço	Procedimento	Custo Contrapartida

Existe um segundo grupo de taxas incidentes sobre o estacionamento. Nesta tipologia encontramos essencialmente as taxas associadas a parómetros e a parques de estacionamento. Estas taxas, por regra, têm como referencial o mercado, podendo depois ser corrigidas por fatores de incentivo ou de desincentivo.

Quadro 02

Principais tipologias de taxas de estacionamento e seus referenciais de base

Tipologia de taxas	Referencial da Taxa	Incentivo	Desincentivo	Contrapartida da Taxa	Base Incidência	Crítérios de incidência
Parques de estacionamento	Mercado	Por vezes	Por vezes	Ocupação Domínio Público	Tempo	Custo Contrapartida Privada
Outros	Custo			Prestação do Serviço	Custo da Contrapartida	Custo

Depois, num terceiro grupo aparecem as taxas associadas a ambiente e higiene pública. Nesta tipologia encontramos as taxas ligadas a cemitérios e a ambiente e higiene pública em sentido mais lato. Estas taxas seguem com frequência como referencial o custo, embora a ocupação de jazigos e ossários e a concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos sigam o referencial da capacidade de pagamento.

Quadro 03

Principais tipologias de taxas de ambiente e higiene pública e seus referenciais de base

Tipologia de taxas	Referencial da Taxa	Incentivo	Desincentivo	Contrapartida da Taxa	Base Incidência	Crítérios de incidência
Ambiente e	Custo	Sempre		Prestação do	Custo da	Custo/

higiene pública				Serviço	contrapartida	Incentivo
Cemitérios - inumeração	Custo	Às vezes		Prestação do Serviço	Custo da Contrapartida	Custo/ Incentivo
Cemitérios - ocupação de jazigos e ossários	Capacidade de Pagar		Sempre	Utilização de património	Ocupação do espaço	Custo / Desincentivo
Cemitérios - concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos	Capacidade de Pagar		Sempre	Concessão de terreno	Custo de área	Custo / Desincentivo

Num quarto grupo aparecem as taxas associadas à cultura e desporto. Nesta tipologia encontramos as taxas ligadas a bibliotecas, museus, espaços culturais, piscinas, pavilhões desportivos, etc. Por regra, estas taxas seguem como referencial o custo. A correção por fatores de incentivo está sempre presente nestas taxas.

Quadro 04

Principais tipologias de taxas de cultura e desporto e seus referenciais de base

Tipologia de taxas	Referencial da Taxa	Incentivo	Desincentivo	Contrapartida da Taxa	Base Incidência	Crítérios de incidência
Cultura - Bibliotecas, museus, espaços culturais	Custo	Sempre		Prestação do Serviço	Custo da contrapartida	Custo/ Incentivo
Desporto - piscinas, pavilhões, campos	Custo	Sempre		Prestação do Serviço	Custo da Contrapartida	Custo/ Incentivo

Cemitérios - concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos	Capacidade de Pagar		Sempre	Concessão de terreno	Custo de área	Custo / Desincentivo
--	---------------------	--	--------	----------------------	---------------	----------------------

Por último, num quinto grupo, aparecem as taxas associadas às atividades económicas. Nesta tipologia encontramos taxas muito diversas, umas incidentes sobre o licenciamento de estabelecimentos e atividades, outras sobre inspeção e fiscalização sanitária, outras ainda sobre exercício de atividade, ocupação de espaço, utilização de equipamentos, rendimentos da propriedade, licenciamento de eventos, emissão de horários de funcionamento e controlo metrológico. O referencial deste tipo de taxas divide-se entre o custo e o benefício, sendo depois frequente a sua correção por fatores de incentivo ou desincentivo.

Quadro 05

Principais tipologias de taxas ligadas a atividades económicas e seus referenciais de base

Tipologia de taxas	Referencial da Taxa	Incentivo	Desincentivo	Contrapartida da Taxa	Base Incidência	Crítérios de incidência
Ocupação de mercados e lojas	Benefício	Sempre		Ocupação Dom. Público	Tamanho da ocupação	Benefício/ Incentivo
Utilização de equipamentos em mercados e lojas municipais	Custo			Prestação do serviço	Custo da contrapartida	Custo
Ocupação do terrado em feiras	Benefício	Muitas vezes		Ocupação Dom. Público	Tamanho da ocupação	Benefício/ Incentivo
Rendimentos da propriedade	Benefício	Sempre		Ocupação Dom. Público	Tamanho da ocupação	Benefício/ Incentivo

3. BASE TEÓRICAS DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Taxas devidas por serviços administrativos e diversos

Esta categoria de taxas contempla um conjunto de itens diversificado, todos diretamente ligados a serviços administrativos. O valor das taxas reflete na íntegra o custo da contrapartida.

Descrição	Custo da Contrapartida			Coeficiente de Benefício	Fator Desincentivo	Taxa Teórica
	Diretos	Indiretos	Totais			
1. Alvarás não contemplados particularmente nesta tabela - cada	9,95 €	0,80 €	10,75 €	1,00	1,00	10,75 €
2. Buscas, aparecendo ou não o objecto - por cada ano de busca	19,90 €	1,60 €	21,50 €	1,00	1,00	21,50 €
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	12,48 €	1,20 €	13,68 €	1,00	1,00	13,68 €
4. Averbamentos não contemplados particularmente nesta tabela - cada	9,95 €	0,80 €	10,75 €	1,00	1,00	10,75 €
5. Conferição e certificação de documentos apresentados por particulares - Por cada folha	14,93 €	1,20 €	16,13 €	1,00	1,00	16,13 €
6. Outros serviços ou actos de natureza administrativa não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial,	14,93 €	1,20 €	16,13 €	1,00	1,00	16,13 €
7. Fornecimento de impressos tipo requerimento - cada	4,98 €	0,40 €	5,38 €	1,00	1,00	5,38 €
8. Fotocópias certificadas de documentos arquivados						
8.1. Não excedendo uma lauda - cada	12,48 €	1,20 €	13,68 €	1,00	1,00	13,68 €
8.2. Por cada lauda além da primeira - cada	4,16 €	0,40 €	4,56 €	1,00	1,00	4,56 €
9. Fotocópias autenticadas/certidões de peças escritas ou desenhadas						
9.1. Até formato A3	3,32 €	0,27 €	3,58 €	1,00	1,00	3,58 €
9.2. Acima formato A3	4,98 €	0,40 €	5,38 €	1,00	1,00	5,38 €
10. Fotocópias simples de peças escritas ou desenhadas						
10.1. Até formato A3	1,66 €	0,13 €	1,79 €	1,00	1,00	1,79 €
10.2. Acima formato A3	3,32 €	0,27 €	3,58 €	1,00	1,00	3,58 €

3.2. Taxas devidas pelo registo e licenciamento de animais

Neste ponto, as taxas em análise relativas ao registo e licenciamento de canídeos e gatídeos são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril).

Descrição	Custo da Contrapartida			Coeficiente de Benefício	Fator Desincentivo	Taxa Teórica
	Diretos	Indiretos	Totais			
Registo						
Cães de companhia	2,93 €	0,04 €	2,97 €	1,00	1,00	2,97 €
Cães com fins económicos	4,65 €	0,08 €	4,73 €	1,00	1,00	4,73 €
Cães de caça	4,65 €	0,08 €	4,73 €	1,00	1,00	4,73 €
Cães potencialmente perigosos	4,65 €	0,08 €	4,73 €	1,00	1,00	4,73 €
Cães perigosos	4,65 €	0,08 €	4,73 €	1,00	1,00	4,73 €
Gatídeos	2,93 €	0,04 €	2,97 €	1,00	1,00	2,97 €
Cães adotados em Canis ou Associações	2,93 €	0,04 €	2,97 €	2,00	1,00	0,00 €
Cães Guia	2,93 €	0,04 €	2,97 €	2,00	1,00	0,00 €
Licença						
Cães de companhia	4,65 €	0,08 €	4,73 €	1,00	2,00	9,47 €
Cães com fins económicos	7,58 €	0,12 €	7,70 €	1,00	2,00	15,40 €
Cães de caça	7,58 €	0,12 €	7,70 €	1,00	2,00	15,40 €
Cães potencialmente perigosos	6,38 €	0,12 €	6,50 €	1,00	3,00	19,51 €
Cães perigosos	6,38 €	0,12 €	6,50 €	1,00	3,00	19,51 €
Gatídeos	5,85 €	0,08 €	5,93 €	1,00	1,00	5,93 €
Cães adotados em Canis ou Associações	4,65 €	0,08 €	4,73 €	2,00	1,00	0,00 €
Cães Guia	4,65 €	0,08 €	4,73 €	2,00	1,00	0,00 €

3.3. Taxas relativas ao Cemitério - Inumação e concessão de terrenos

Esta tipologia de taxas contempla taxas de natureza diversa, algumas relacionadas com a prestação de serviços, que podem ser de cariz administrativo ou operacional, e outras relacionadas com a concessão de terrenos para sepulturas perpétuas ou jazigos. O valor definido para as taxas relacionadas com a prestação de serviços, atende ao custo da contrapartida, em alguns casos corrigido por coeficientes de incentivo/ desincentivo. Relativamente à concessão de terrenos, foi considerado no apuramento do valor a pagar, o custo relacionado com a prestação do serviço e uma componente relativa à valorização do terreno cedido.

Descrição	Custo da Contrapartida			Coeficiente de Benefício	Fator Desincentivo	Taxa Teórica
	Diretos	Indiretos	Totais			
Inumação	110,30 €	4,67 €	114,97 €	1,00	1,50	172,46 €
Exumação	110,30 €	4,67 €	114,97 €	1,00	1,50	172,46 €
Outros Serviços	110,30 €	4,67 €	114,97 €	1,00	1,50	172,46 €
Concessão de terrenos						
Para sepultura perpétua	485,74 €	0,20 €	485,94 €	1,00	1,50	728,91 €
Para jazigos / capela						
Para os primeiros 9 m ²	2.177,48 €	0,40 €	2.177,88 €	1,00	1,50	3.266,83 €
Por cada m ² ou fracção a mais	247,88 €	0,40 €	248,28 €	1,00	1,50	372,43 €
Ossários						
Aquisição Ossários (0,85x0,52)	418,94 €	0,40 €	419,34 €	1,00	1,50	629,01 €
Columbários						
Aquisição Columbários (0,40x0,56)	312,81 €	0,40 €	313,21 €	1,00	1,50	469,82 €
Gavetões						
Aquisição Gavetões (2,35 x 0,76)	1.070,18 €	0,40 €	1.070,58 €	1,00	1,50	1.605,87 €
Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário						
Para jazigos	79,57 €	1,33 €	80,90 €	1,00	1,50	121,35 €
Para sepulturas perpétuas	79,57 €	1,33 €	80,90 €	1,00	1,50	121,35 €
Para Ossários	79,57 €	1,33 €	80,90 €	1,00	1,50	121,35 €
Licença de construção, reconstrução, modificação e conservação						
Para jazigos e capelas	62,07 €	1,33 €	63,40 €	1,00	1,50	95,10 €
Para sepulturas perpétuas	62,07 €	1,33 €	63,40 €	1,00	1,50	95,10 €

Assim, temos um conjunto de taxas que consubstanciam a prestação de serviços relacionados com o Cemitério, nomeadamente a inumação em sepulturas e em jazigos, o depósito transitório de caixões, a exumação e a transladação, em que o valor a cobrar apurado atende ao custo da contrapartida.

Em relação à concessão de terrenos para sepulturas ou para jazigos, o valor das taxas foi definido atendendo ao custo administrativo de tramitação das taxas e à valorização do terreno cedido, tendo em conta a área cedida. A consideração desta última componente justifica-se, atendendo a que está a ser cedido pela freguesia um espaço público que careceu de infraestruturização e que poderia ser utilizado em benefício do mesmo numa qualquer utilização alternativa.

Na valorização do metro quadrado do terreno cedido foi considerado 25% do custo do metro quadrado de construção, que se fixou em 482,40€ no ano de 2017, de acordo com a Portaria n.º 345-B/2016, de 30 de dezembro.

Deste modo, e atendendo a que a dimensão da cedência para sepulturas perpétuas é de cerca de 3m² e para a construção de jazigos de 5m², o valor a atribuir ao terreno cedido, é de 361,40€ (=482,40€ x 0,25) x 3) e de 603,00€ (=482,40€ x 0,25) x 5), respetivamente. Em face do valor apurado foi ainda considerado um coeficiente de desincentivo, justificado pela vontade de desencorajar a cedência a título perpétuo destes terrenos, agravado no caso dos jazigos, não só por exigirem maior área de implantação, mas por consubstanciarem um benefício superior do seu titular. No caso da concessão de terrenos para jazigos, está ainda prevista a possibilidade do promotor requisitar uma área superior à dimensão tipo (5m²), pagando por cada metro quadrado a mais, pelo que, apenas foi considerado para apuramento do valor a pagar, o valor atribuído ao metro quadrado do terreno cedido, penalizando estas cedências através do agravamento do coeficiente de desincentivo, justificado atendendo aos motivos já expostos, sendo por isso legítima a penalização de áreas superiores.

Temos ainda, taxas devidas pelos averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário, correspondentes à transmissão da concessão dos terrenos no âmbito de processos de herança, calculadas atendendo ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de desincentivo, em linha com o exposto.

Pelo exposto, conclui-se que as taxas propostas cumprem, de uma forma geral, o princípio da proporcionalidade. No entanto, verifica-se que o valor das taxas relativas à concessão de terrenos foi fixado acima do valor da taxa teórica, não sendo por isso integralmente justificado pelo custo da contrapartida. A freguesia justificou esta situação, com a intenção clara de desincentivar a concessão de terrenos com carácter permanente, no sentido de evitar a necessidade no médio prazo de proceder a uma nova ampliação do cemitério, que implicaria custos avultadíssimos, devido às características do local onde se encontra.

3.4. Taxas devidas pelo licenciamento de ruído

Nesta categoria está previsto o licenciamento do exercício de atividades ruidosas com carácter temporário. O valor das taxas reflete na totalidade o custo da contrapartida, apurado para uma situação tipo de 5 dias, corrigido por coeficientes de benefício e de desincentivo. A consideração de um coeficiente de benefício justifica-se, por estarmos perante atividades potencialmente geradoras de elevados benefícios económicos para os seus promotores, sendo legítimo que a freguesia incorpore no valor a pagar pelo licenciamento, uma parcela correspondente à sua participação nesse benefício. Simultaneamente, é considerado um coeficiente de desincentivo atendendo a que este tipo de licenciamento de atividades ruidosas gera elevada perturbação para as populações, sendo diferenciado consoante o período em que decorre a atividade, apresentando um valor mais elevado no período 00h00 - 7h00, perfeitamente justificado por ser um período em que a incomodidade gerada pelo ruído é superior.

Descrição	Custo da Contrapartida			Coeficiente de Benefício	Fator Desincentivo	Taxa Teórica
	Diretos	Indiretos	Totais			
Licenciamento de actividades ruidosas sem fins lucrativos						
Dias úteis e por hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
20h - 22 h	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
22 h - 24 h	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
00h-07h - 1.ª hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
00h-07h - 2.ª hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
00h-07h - 3.ª hora e seguintes	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
Sábados, Domingos e Feriados - por hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
Licenciamento de actividades promovidas por entidades de natureza religiosa ou outras previstas em legislação especial - Por dia						
	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
Licenciamento de actividades ruidosas com fins lucrativos						
Dias úteis e por hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
20h - 22 h	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
22 h - 24 h	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
00h-07h - 1.ª hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
00h-07h - 2.ª hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
00h-07h - 3.ª hora e seguintes	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	2,00	22,14 €
Sábados, Domingos e Feriados - por hora	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €
Licenciamento de actividades promovidas por entidades de natureza religiosa ou outras previstas em legislação especial						
- Por dia	10,57 €	0,50 €	11,07 €	1,00	1,00	11,07 €

3.5. Taxas devidas pela utilização de instalações, espaços e equipamentos

Neste ponto, as taxas em análise referem-se às cedências de instalações, espaços e outros equipamentos para fins culturais ou outros expressamente autorizados pela junta de freguesia. Para cada um dos casos, temos taxas previstas diferenciadas em função do período em que decorrem as cedências. As taxas previstas para a cedência destes baseiam-se no custo da contrapartida, que corresponde ao custo de utilização desse espaço por períodos de uma hora. Na computação desse custo foram considerados todos os custos correntes associados a cada um desses espaços, nomeadamente encargos de funcionamento, de manutenção e com os funcionários afetos a cada um deles, bem como os custos administrativos relacionados com a tramitação das taxas e custos indiretos relacionados com serviços complementares.

Descrição	Custo da Contrapartida			Coeficiente de Benefício	Fator Desincentivo	Taxa Teórica
	Diretos	Indiretos	Totais			
UNISOB-Universidade Sénior de Oliveira do Bairro						
Vabres mensais						
Propinas	14,88 €	5,85 €	20,72 €	1,00	1,00	20,72 €
Seguro	9,60 €	0,97 €	10,57 €	1,00	1,00	10,57 €
Outros Serviços	11,71 €	2,92 €	14,63 €	1,00	1,00	14,63 €
Cedência Diária Sala de Reuniões						
	16,88 €	5,85 €	22,72 €	1,0	2,0	45,4
Outros Serviços						
	65,83 €	19,49 €	85,31 €	1,0	2,0	170,6

Pelo exposto, considera-se que as taxas propostas cumprem globalmente o princípio da proporcionalidade.